



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SERVIÇO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer placas de sinalização, internas e externas, sob demanda, em conformidade com as especificações e estimativas de consumo constantes na Tabela do item 3.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação da súmula contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

2. Motivação (Justificativa)

A contratação do serviço é necessária para suprir as demandas da Instituição Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, para o bom desempenho de suas funções, haja vista o frequente recebimento das solicitações de placas de identificação, oriundas das diversas unidades desta Instituição, ora decorrentes de mudanças na estrutura organizacional ou ainda para adequação das delegacias ao novo padrão de identificação. As quantidades estimadas de fornecimento foram apontadas com base no histórico de consumo dos anos anteriores e no histórico de solicitações realizadas ao SCOM/DMP/DAP, atendidas ou não, nos dois últimos anos.

3. Especificações Técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Placas externas - Confeção chapa de ACM com estrutura metálica de 190x95cm com brasão e texto em adesivo. (horizontal ou vertical)	40 uni.
2	Placas internas - Placa em Ps 2mm de 30x15cm para sinalização interna	340 uni.

**** Em anexo, seguem modelos das placas, podendo ser alterado o texto mediante pedido do órgão solicitante.**

4. Normas técnicas

- 4.1. Obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT.
- 4.2. Todas as peças e demais materiais necessários à execução do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3. Todas as peças e materiais adquiridos deverão ser novos, não se admitindo materiais remodelados ou anteriormente utilizados.
- 4.4. A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Lei de Proteção ao Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 4.5. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 4.6. Não há obrigatoriedade de a Administração contratar os serviços em sua quantidade total, considerando que são apenas quantidades estimadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SERVIÇO DE COMPRAS

- 4.7. Os serviços serão solicitados mediante ordem de serviço, assinada por servidor da SCOM.
- 4.8. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, mediante solicitação do gestor do contrato.

5. Prazo, local e condições de entrega ou execução:

- 5.1. Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias corridos da data do pedido, realizado por meio do e-mail compras@pc.rs.gov.br ou tabela impressa a ser retirada, no Serviço de Compras.
- 5.2. Local e condições de entrega: as placas deverão ser entregues no Serviço de Compras, localizado na Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, 2º andar, CEP 90040-001, bairro Azenha, em Porto Alegre/RS, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, **COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando A POLÍCIA CIVIL/RS, isenta de quaisquer responsabilidades.

5.3. Forma de execução do serviço:

- 5.3.1. As placas serão confeccionadas, somente com AUTORIZAÇÃO expressa do Serviço de Compras (SCOM) da Divisão de Material e Patrimônio, por meio de e-mail ou tabela impressa a ser retirada no SCOM/DMP/DAP, com a terminologia numérica de item, devendo a contratada providenciar recibo de cada entrega realizada, o qual deverá ser assinado por servidor, a fim de comprovar a execução do serviço.
- 5.3.2. A remessa de pedidos será repassada à empresa semanalmente ou até atingir o valor limite para o pagamento mensal.
- 5.3.3. Os serviços deverão ser realizados somente com a devida anuência do Serviço de Compras (SCOM) da Divisão de Material e Patrimônio. Serviços executados sem a expressa autorização não serão pagos;
- 5.3.4. Os Materiais entregues com erro não serão recebidos, devendo haver a substituição, com as devidas retificações, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 5.3.5. O material/serviço será recebido definitivamente, mediante a anuência do servidor responsável, estando sujeito às normativas estabelecidas neste Termo de Referência e Código de Defesa do Consumidor, sendo a Polícia Civil, consumidor final.

6. Prazo e condições de garantias:

- 6.1. A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro ou, ainda, divergências relativas às especificações constantes no presente Termo.
- 6.2. Sem prejuízo ou atenuação de outras exigências contidas neste Termo de Referência, é exigida da CONTRATADA a garantia expressa para todos os serviços objeto do contrato pelo prazo de vigência do mesmo.
- 6.3. A responsabilidade da garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA observará o disposto nos artigos 12 e 14 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.4. No período de vigência do contrato, a Polícia Civil não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeitos ou divergências técnicas no material. É ainda de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer despesa de envio e coleta do mesmo.

7. Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone:

A fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento da execução do serviço, será realizada pelo Serviço de Compras (SCOM), da Divisão de Material e Patrimônio (DMP), do Departamento de Administração Policial (DAP), cujo telefone de contato é (51) 3288-2246 e e-mail: compras@pc.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SERVIÇO DE COMPRAS

8. Condições gerais:

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, devendo a fiscalização contratual avaliar:

- 8.1. Conformidade – se os itens entregues pela CONTRATADA estão dentro das especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8.2. Nota Fiscal – no espaço reservado para “Discriminação do(s) serviço(s)” deverá constar os serviços prestados e suas respectivas quantidades, além do período ao qual se está cobrando os serviços realizados.
- 8.3. Prazos – o cumprimento, por parte da CONTRATADA, dos prazos estabelecidos no item 5 deste termo de referência para a entrega de serviços ou informações.
- 8.4. Sigilo – a confidencialidade dos dados trocados com a CONTRATANTE deverá ser observada.

9. Disposições finais

- 9.1. A fiscalização contratual avaliará as implicações das ocorrências observadas, podendo resultar em notificação com abertura de defesa prévia à CONTRATADA, por conta de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- 9.2. Durante a vigência do contrato, o Serviço de Compras, da Divisão de Material e Patrimônio/DAP poderá executar diligências ou solicitar comprovação do atendimento ao exigido no edital licitatório.
- 9.3. A presente contratação terá validade de 12 meses, a contar da publicação da súmula contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. O critério de avaliação das propostas será o de menor preço por lote.
- 9.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Porto Alegre, 08 de junho de 2026

Nátali Pagot Peña
Inspetora de Polícia
SCOM/DMP/DAP

À consideração superior.

Delegada de Polícia Luciana Muniz Caon
Diretora do DMP/DAP/PC